



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Coordenadoria de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de inscrições de servidoras no Curso sobre Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços Terceirizados + Aspectos Jurídicos da Terceirização, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	Inscrição de servidoras no Curso sobre Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços Terceirizados + Aspectos Jurídicos da Terceirização.	02

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Curso sobre Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços Terceirizados + Aspectos Jurídicos da Terceirização, promovido pelo Instituto Brasil Planeja, contribuirá para o fortalecimento das competências institucionais relacionadas ao planejamento, execução e controle de despesas com terceirização, garantindo maior conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como com as normas e jurisprudências aplicáveis à gestão de contratos.

2.2. A capacitação é, portanto, essencial para a melhoria da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica nas contratações realizadas pelo Tribunal, refletindo diretamente na qualidade do controle externo exercido pela instituição.

2.3. A participação de servidores do Tribunal de Contas no referido curso se justifica pela relevância temática, que abordará assuntos diretamente relacionados às atividades-fim e meio do Tribunal, tais como: As características do contrato de terceirização, para o qual é obrigatória a elaboração da planilha de custos e formação de preços detalhada; Parcelas que compõem a remuneração dos trabalhadores prestadores de serviço e questões controversas relacionadas a determinadas parcelas remuneratórias previstas no modelo de planilha da IN SEGESMP 5/2017; Encargos trabalhistas, previdenciários e FGTS a serem cotados, tendo por base de cálculo a remuneração do

trabalhador; Provisionamento para custear substituições e despesas decorrentes das demissões de trabalhadores; dentre outras coisas.

2.4. Além disso, a presença dos servidores contribuirá para o aprimoramento técnico e jurídico do corpo funcional, promovendo a capacitação contínua e a disseminação de conhecimentos estratégicos para a atuação institucional do Tribunal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo busca atender as demandas de capacitação dos servidores do Tribunal de Contas do Estado.

3.2. Os possíveis impactos ambientais se relacionam ao uso de materiais de expediente durante os eventos.

3.3. Neste sentido, a Administração buscará sempre durante a execução da contratação a redução de possíveis resíduos e impactos ambientais que se correlacionem com estes tipos de materiais, orientando aos servidores a utilizarem equipamentos e materiais digitais durante os eventos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A contratada deverá:

- Garantir o acesso da servidora ao evento;
- Disponibilizar acesso aos materiais durante o evento;
- Disponibilizar comunicação online para esclarecimento de possíveis dúvidas.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. O contratante deverá:

- Garantir as condições necessárias para a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste instrumento;
- Notificar a contratada sobre eventuais falhas na execução do serviço.

4.3. SANÇÕES APLICÁVEIS

4.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O objeto tem a natureza de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual e deve ser contratado de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 inciso III alínea f) da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Considerando que a solução atende integralmente às necessidades previamente identificadas, e que o valor da contratação se enquadra nos limites da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração de Estudos Preliminares, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 011/2023.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078/1990 e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Coordenadoria de Contratos

Natal/RN, 05 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)

Vanessa de Sousa Menezes Ubarana

Matrícula: 10.028-5

Coordenadora de Licitações – FG3